

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO
- 2 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS LOTES
- 3 REGIME DE EXECUÇÃO
- 4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- 5 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS
- 6 PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
- 8 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 9 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS
- 10 DA VISITA TÉCNICA
- 11 DAS RESPONSABILIDADES DA SESAN
- 12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 13 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 14 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 15 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- 16 DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação emergencial de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA**, que deverão ser executados em áreas específicas do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, agrupadas em 02 (dois) LOTES distintos I e II, conforme especificações técnicas e definições contidas neste termo de referência e no projeto básico.

Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos nos Anexos I e II do projeto básico.

2. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS LOTES

2.1. LOTE I

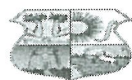
DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	BAIRROS
DABEL	Umarizal, Reduto, Campina, Cidade Velha, Batista Campos, Nazaré, São Braz e Marcos.
DAGUA	Jurunas, Condor, Cremação, Guamá, Canudos e Terra Firme.
DAENT	Universitário, Curió Utinga, Aurá, Águas Lindas, Guanabara e Castanheira (P), Souza (P).
DASAC	Fátima, Barreiro, Maracangalha, Miramar, Pedreira, Sacramento e Telégrafo.
DAMOS	Maracajá, Vila, Mangueiras, Praia Grande, Aeroporto, Farol, Chapéu Virado, Natal do Murubira, Porto Artur, Murubira, Ariramba, Bom Fim, São Francisco, Caranamduba, Sucurijuquara, Caruara, Marahu, Paraíso e Baía do Sol. (região Insular: Ilhas do Cintra, Combú, Murutura e Paulo da Cunha)

DISTÂNCIAS MÉDIAS DOS DISTRITOS DE COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	DISTÂNCIA MÉDIA DOS DISTRITOS ATÉ O LIMITE DO MUNICÍPIO (km)
DABEL	22,0
DAGUA	22,0
DAENT	19,0
DASAC	20,0
DAMOS	71,0

2.2. LOTE II





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	BAIRROS
DASAC	Marambaia
DAENT	Castanheira (P), Mangueirão (P), Marambaia (P), Souza (P) e Val-de-Cans.
DABEN	Bengüí, Cabanagem, Coqueiro, Mangueirão (P), Parque Verde, Pratinha, São Clemente, Tapanã e Una.
DAICO	Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacuera, Paracuri, Parque Guajará, Ponta Grossa e Tenoné.
AROUT	Água Boa, Brasília, Itaiteua, São João do Outeiro e Regiões Insulares (Ilha de Cotijuba, Jutuba e Paquetá).

DISTÂNCIAS MÉDIAS DOS DISTRITOS DE COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	DISTÂNCIA MÉDIA DOS DISTRITOS ATÉ O LIMITE DO MUNICÍPIO (km)
DASAC	20,0
DAENT	17,5
DABEN	20,0
DAICO	24,5
AROUT	30,0

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

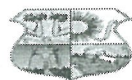
4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1.1. A partir das diretrizes e obrigações estabelecidas na Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos contidas na lei 12.305/2010, a Secretaria Municipal de Saneamento Sesan admitiu como premissa básica a revisão do modelo de atuação até então fundamentada na lógica de fragmentação de serviços de limpeza e conservação urbana.

4.1.2. Observou-se que a forma como que os serviços vêm tradicionalmente sendo desempenhados no Município de Belém, apresenta a peculiaridade da desagregação em atividades e serviços que, na prática, necessitam ser executados de forma contínua e conexa.

4.1.3. Tal desagregação condicionou a municipalidade, desde 2013, a um esforço de programação e acompanhamento da execução que requer uma gama diferenciada de métodos de medição, os quais, porém são incompatíveis com a agilidade necessária à consecução da obtenção da melhor qualidade possível da prestação de serviços dessa natureza, em face das imposições trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1.4. Como estratégia de enfrentamento a essa desagregação e como um produto do processo de amadurecimento da execução de serviços, fruto das lições aprendidas pela SESAN, decorrente da análise do desempenho aferidos nos indicadores de execução de serviços, adotou-se a migração de uma nova modelagem de serviços que nos favoreça à adoção do conceito de cidade permanentemente limpa.

4.1.5. A referida nova modelagem de cidade permanentemente limpa pretende assumir a condição de objetivo a ser alcançado, muito embora seja observado o princípio da reserva do possível, haja vista a existência de um teto orçamentário e limites financeiros precisos que devem ser compatibilizados com a obrigatoriedade da prestação de serviços direcionados a higidez do município e seus distritos.

4.1.6. Nesse sentido, adota-se para a execução de alguns dos serviços de limpeza e conservação, segundo a própria natureza dos respectivos serviços, a execução por equipes, em prestígio exatamente a conexão e correlação de atividades que interferem na eficácia do resultado pretendido.

4.1.7. Outro fator importante consiste na compreensão de que o manejo dos resíduos sólidos constitui matéria complexa, na medida em que envolve muito mais do que a coleta do lixo domiciliar, mas está compreendido dentro de uma dinâmica da compreensão e responsabilização de cada gerador dos resíduos, considerando a escala e a natureza (gravimetria) dos resíduos gerados, como forma de atendimento à Lei nº 12.305/2010.

4.1.8. Desde o encerramento dos contratos de nº 006/2010 e nº 007/2010 dos serviços de limpeza e conservação urbana, Lote I e II, que encerram-se em 29/06/2015, por tratar-se de serviços de natureza contínua e essencial, se fez necessária à contratação emergencial para os referidos serviços, sendo que até presente o momento foram realizados 04 (quatro) emergências para os Lotes I e II, tendo os últimos contratos vigências até **23 janeiro de 2018 (Lote I) e 26 de fevereiro de 2018 (Lote II)**, lembrando que esses serviços ainda aguardam a conclusão do último processo licitatório (Edita 08/2015), o qual por razões alheias às questões de natureza técnica e/ou jurídica não foi ainda finalizado, o que justifica o emergencial em voga posto que os serviços de limpeza e conservação são de fundamental importância para a higidez da cidade.

4.1.9. A contratação emergencial ora proposta não decorre da falta de planejamento desta SESAN, pois ações foram implementadas no sentido celebrar novos contratos, tanto é que o atual modelo de limpeza urbana já foi objeto de 02 (duas) licitações, ambas sem êxito em razão das medidas administrativas e judiciais propostas pelas empresas Proponentes, sendo que, após o lançamento da **Concorrência nº. 08/2015 – SESAN/PMB**, contemplando um novo modelo de gestão dos serviços de limpeza urbana, mas que, no entanto, por se tratar de uma licitação de grande vulto, complexidade técnica e ainda envolver vários interesses, estimou-se um prazo não inferior a 04 (quatro) meses para a finalização da referida concorrência, no entanto a mesma apesar de liberada judicialmente por 03 (três) ocasiões, por força de decisões da Presidência do TJE/PA, e apesar de totalmente concluída sua fase externa, bem como, celebrada as contratações decorrentes do referido certame, foi novamente suspensa por determinação judicial, portanto, e por isso justifica-se a contratação emergencial para a execução dos serviços, até mesmo para dar cumprimento a última decisão judicial proferida no agravo de instrumento, **processo 0009289-97.2017.814.0000 da 2ª Turma de Direito Público**, a qual determina a expressamente a “exclusão da determinação, a obrigatoriedade de contratação direta com a agravada”, de sorte que na ocasião deveria ser estabelecido os procedimentos que demonstrasse o cumprimento das exigências estabelecidas no **art.26, II e III da Lei nº 8.666/93**, já que naquele momento não houve prévia consulta de preços, nem análise técnica alguma que justificasse a celebração dos contratos emergências vigentes, sobretudo para o lote II, assim, os procedimentos relativos a contratação emergencial estão sendo realizados, com a finalidade de atender a todos os requisitos essenciais e necessários estabelecidos nas legislações vigentes.

4.1.10. Diante desse diagnóstico dos atuais contratos, a prorrogação excepcional além de não prevista e não autorizada pela Lei nº 8.666/93, não se demonstra vantajosa e possível para o poder Público Municipal, para tanto, e por isso, justifica-se o pedido de contratação emergencial por mais 180 (cento e oitenta) dias, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



possamos efetivamente cumprir a obrigações assumidas, para a continuidade dos serviços considerados de natureza essencial e contínua.

4.2. DA NECESSIDADE DO AUMENTO DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA (CAPINAÇÃO, RASPAGEM, ROÇAGEM, CAIAÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE CANAIS).

4.2.1 Inicialmente, esclarecemos que os últimos documentos técnicos que subsidiaram (Termo de Referência e Projeto Básico) à **contratação emergencial das Empresas Terraplana Ltda (contrato 05/2017) e da Empresa B A Meio Ambiente Ltda (contrato 06/2017)**, no presente momento, revelaram quantitativo insuficiente para atender a necessidade atual de equipes/homens para atender a atual realidade da Cidade de Belém no que tange os serviços de limpeza e conservação urbana, isso porque ocorreram mudanças significativas no percurso dos últimos contratos emergenciais, em face de problemas de ordem orçamentária e financeira que o Município de Belém passa, o que fez como que a Administração diminuísse o ritmo dos serviços de capinação, raspagem, roçagem, caiação e limpeza manual de canais, o que ensejou, por consequência, um déficit dos serviços e, por corolário, fazendo com que a Cidade de Belém ficasse com acúmulo de ruas e avenidas não contempladas com os serviços de limpeza e conservação, o que é visível mediante o aspecto que o Município se encontra com mato alto ao redor das vias, meio fio com vegetação, praças e canteiros centrais sem manutenção de limpeza e os bairros centrais da Cidade sem um recorrência devida de limpeza.

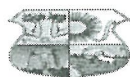
4.2.2 Além disso, ressalva-se, por oportuno, que o Município de Belém ao longo dos últimos anos realizou grandes intervenções e melhoramento de infraestrutura, o que fez como que novas vias e logradouros públicos passassem a ter a necessidade de serem atendidos com os serviços de limpeza e conservação urbana, o que enseja, por consequência, a necessidade de a Administração aumentar o quantitativo de equipes/homens para os serviços de **Varrição, Capinação e Raspagem, Pintura de Guias e Poste e Limpeza de Canais, visto que os quantitativos previstos nos contratos emergenciais anteriores não são suficientes para atender essa nova realidade da Cidade de Belém, até porque, também, o período chuvoso em que nos encontramos exige um efetivo maior de pessoal para atender a necessidade de limpeza de canais e vias da Cidade.**

4.2.3 Em função dessas circunstâncias ficou evidente a dificuldade da SESAN/PMB em atender em sua plenitude a Cidade de Belém com os serviços de limpeza e conservação urbana, o que trouxe, inclusive, notícias negativas em nome da SESAN/PMB, tanto que inúmeras matérias veiculadas nos meios de comunicação, jornais, rádio e televisão vêm sendo vinculadas em razão da dificuldade da SESAN/PMB em atender todas as vias Belém, em especial porque o quantitativo de pessoal é insuficiente para o bom andamento das ações e serviços de limpeza urbana, com qualidade e regularidade para atendimento legítimo da população.

4.2.4 Lembrando, ainda, que os problemas decorrentes tanto da geração desenfreada do lixo e do seu descarte inadequado no meio ambiente, quanto aos serviços de limpeza e conservação urbana como capinação, raspagem de vias, caiação, limpeza de canais entre outros, passarão a ser uma questão de interesse geral, daí porque a necessidade de incremento nos quantitativos para atender aos ajustes necessários para a execução plena dos serviços de limpeza e conservação urbana na Cidade de Belém pela Secretaria Municipal de Saneamento SESAN, através do Departamento de Resíduos Sólidos DRES.

4.2.5 Desse forma, conforme previsto nas Planilhas do Anexo I, foi feito a inclusão de quantitativos de turmas, pois os atuais, se mostram insuficientes para a execução dessa nova realidade do Município de Belém, tudo para que haja a melhoria no atendimento à população, traduzida com implementação de mais turmas de trabalhadores para a execução de serviços de limpeza e conservação urbana em cada área do Município.

4.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM 02 (DOIS) LOTES (I E II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

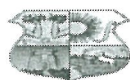
4.3.1. Os serviços compreendidos no objeto do certame foram divididos em 02 (dois) lotes, os quais compreendem serviços de manejo de resíduos, limpeza e conservação urbana para duas áreas distintas da cidade Lotes I e II e de coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, que será executada exclusivamente pelo Lote I, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

4.3.2. No parcelamento foi considerada, portanto, a disponibilização dos serviços no mercado, e, notadamente o fato de se tratarem, especialmente nos Lotes I e II, de serviços de grande vulto e alta complexidade técnica, a serem executados em grande extensão territorial (incluindo todo o Município de Belém, os Distritos Administrativos e regiões insulares), e que os serviços de fiscalização levarão em consideração, para avaliação e medição dos mesmos, critérios tais como: a metodologia de execução, qualidade, regularidade, manutenção de cada serviço, procedimentos de segurança das operações, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal, equipamentos de proteção individual (EPI) entre outros.

4.3.3. Nada obstante, por se tratarem de contratações de natureza transitória, dados os problemas recorrentes enfrentados no decorrer da execução dos serviços desde a primeira contratação emergencial, já que o Município de Belém, através da SESAN, vem sendo compelido, inclusive a manter contratações que oneram o erário público sobremaneira, fato este, porém, que está inclusive na contramão de cenário de crise econômica e financeira enfrentada por todo o país, sendo que, em relação à SESAN, o orçamento previsto já se encontra no limite de comprometimento, dadas as perdas ocorridas principalmente nas transferências de recursos (obrigatórias e voluntárias), o que tem sido objeto de reuniões técnicas promovidas pela SEGEF e SEFIN no intuito de impedir a verdadeira paralisação de serviços públicos essenciais que, no presente caso, ***continuam sendo prestados de forma precária (sem estabilidade contratual)***, como os que estão contemplados pelas contratações vigentes, eis que emergenciais, e, visando ***aprimorar e incentivar*** a qualidade na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e conservação urbana, por ser ***medida emergencial, também por excepcionalidade*** neste momento, ante a ausência de outras alternativas técnicas que incentivem maior participação de empresas que detenham capacidade para execução parcial dos serviços previstos nos Lotes I e II, e, visando, neste contexto, sobretudo a obtenção de condições mais vantajosas no que diz respeito aos preços ofertados e operacionalização dos serviços, ***será admitida a apresentação de propostas para um ou quaisquer dos Lotes territoriais***, desde que atendidas as condicionantes específicas para cada um deles, sem que haja o comprometimento da manutenção de mais de um contrato de grande vulto pela mesma Proponente, uma vez que comprometeria a capacidade da contratada em cumprir satisfatoriamente o objeto contratual, o qual está contemplado apenas em contratação transitória e precária, para a qual a lei sequer admite prorrogação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93).

4.2.4. Neste cenário de imperiosa necessidade do estabelecimento de contratações de natureza transitória e precária, não restam muitas alternativas à SESAN, sob o aspecto técnico, e, ainda, sob o prisma das limitações orçamentárias e financeiras, de admitir senão mediante uma preservação do núcleo mínimo de qualidade de serviços com o intuito de obtenção de maior participação de empresas que detenham capacidade técnica para mobilização imediata, visando o atendimento, ainda que parcial, dos serviços contemplados nas áreas territoriais dos Lotes I e II. Caso, no entanto, sejam apresentadas propostas para execução parcial dos Lotes I e/ou II, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:

- a) **Os serviços constantes no ITEM 01 – Coleta e Transporte de Resíduos dos Lotes I e II (1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e 1.2 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos em Focos de Resíduos)**, não poderão ser fracionados, ou seja, deverão ser objeto da **mesma proposta apresentada pela empresa interessada**. Assim, a empresa que ofertar proposta para o ITEM 01, deverá obrigatoriamente contemplar os dois subitens de serviços, sob pena de desclassificação e desde que comprovada a devida capacidade técnico-operacional e aptidão respectiva, estabelecidos por este Termo de referência (Vide tópicos 15 e 16);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



- b) **Os serviços constantes no ITEM 02 – Limpeza Urbana, dos Lotes I e II**, que contempla 2.1. Varrição Manual de Vias Públicas; 2.2. Limpeza e Lavagem de Feiras e Mercados; 2.3. Roçagem Manual e Mecânica 2.4. Capinação, Raspagem e Caiação de Vias e Logradouros Públicos; 2.5. Limpeza e Desobstrução Manual de Valas e Canais; e 2.6. Equipe de Limpeza Urbana para Mutirão, também deverão constar integralmente na proposta de empresa que deseje ofertar apenas tais serviços, desde que a empresa interessada que comprove ser detentora da capacidade técnico-operacional e aptidão respectiva, estabelecidos por este Termo de referência (Vide tópico 15 e 16);
- c) **Os serviços constantes no ITEM 03 do Lote I - 3. COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSSS**, contendo: 3.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde e 3.2. Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, também poderão ofertados, isoladamente, desde que na integralidade (contemplando os serviços previstos), por qualquer empresa interessada que comprove ser detentora da capacidade técnico-operacional e aptidão respectiva, estabelecidos por este Termo de referência (Vide tópico 15 e 16);
- d) No caso de apresentação de propostas parciais pelas interessadas, conforme as alíneas “a”, “b” e “c” acima, e, se, por outro lado, também forem apresentadas propostas globais para atender todos os serviços objeto dos Lotes I e II, além dos demais requisitos constantes neste Termo de Referência, **poderão ser negociados os preços unitários dos serviços apresentados visando sua redução ou adequação diante da compatibilidade dos preços ofertados (deverá a empresa que apresentar o menor preço global dos serviços também comprovar que os preços unitários de todos os serviços propostos são compatíveis com os de mercado e abaixo dos estimados)**, no ato de abertura das propostas de preços, desde que constatadas tais circunstâncias, com vistas à **obtenção dos preços mais vantajosos** para a Administração, dadas as restrições orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Município de Belém.

4.4. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

4.4.1. Todo resíduo domiciliar Classe II A coletado será destinado ao Aterro Sanitário da CPTR de Marituba, com DMT apresentado no item 2 neste documento.

4.4.2. Os resíduos Classe II B de foco de resíduos serão destinados conforme indicação da SESAN, para locais com distância não superior a 20km.

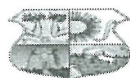
4.5.4. Os veículos coletores, inclusive os caminhões basculantes, a critério do Proponente, poderão dispor de sistema de monitoramento e rastreamento, a fim de permitir o acompanhamento dos serviços via “on line” e em tempo real, hipótese em que deverá ser fornecido o sistema à SESAN, bem com os respectivos detalhamentos técnicos, incluídos os arquivos georreferenciados dos roteiros dos planos de coleta.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1. O Valor estimado para contratação será de:

5.1.1. PARA O LOTE I: **R\$ - 46.747.197,42** (Quarenta e Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

5.1.2. PARA O LOTE II: **R\$ - 37.602.572,22** (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	LOTE I	46.747.197,42	7.791.199,57	7.791.199,57	7.791.199,57	7.791.199,57	7.791.199,57	7.791.199,57
2	LOTE II	37.602.572,22	6.267.095,37	6.267.095,37	6.267.095,37	6.267.095,37	6.267.095,37	6.267.095,37
TOTAL		84.349.769,64	14.058.294,94	14.058.294,94	14.058.294,94	14.058.294,94	14.058.294,94	14.058.294,94

6. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

6.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

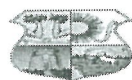
O presente Termo de Referência compreende a execução dos serviços discriminados abaixo conforme a especificação técnica que segue em anexo, enumerados a seguir, previstos para serem realizados em áreas, vias e logradouros públicos dos LOTES I e II no município de Belém.

7.1. Lotes I

- 7.1.1. Coleta e Transporte Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.
- 7.1.2. Coleta e Transporte de Resíduos em Pontos de Concentração.
- 7.1.3. Varrição Manual de Vias Públicas.
- 7.1.4. Limpeza de Praças, Feiras e Mercados, Pontos Turísticos e Complexo do Ver-o-Peso.
- 7.1.5. Capinação, Raspagem e Caiação de Vias e Logradouros Públicos.
- 7.1.6. Roçagem Manual e Mecânica
- 7.1.7. Limpeza e Desobstrução Manual de Valas e Canais.
- 7.1.8. Equipe de Limpeza Urbana para Mutirão.
- 7.2.9. Coleta e Transporte dos Resíduos Classe I dos Serviços de Saúde.
- 7.2.10. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

7.2. Lote II

- 7.2.1. Coleta e Transporte Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.
- 7.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos em Pontos de Concentração.
- 7.2.3. Varrição Manual de Vias Públicas.
- 7.2.4. Limpeza de Praças, Feiras e Mercados e Orlas.
- 7.2.5. Capinação, Raspagem e Caiação de Vias e Logradouros Públicos.
- 7.2.6. Roçagem Manual e Mecânica
- 7.2.7. Limpeza e Desobstrução Manual de Valas e Canais.
- 7.2.8. Equipe de Limpeza Urbana para Mutirão.
- 7.2.9. Coleta e Transporte de Resíduos da Região Insular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7.3. A autorização para a realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviços”, nas quais deverão constar a especificação do serviço, o universo de atendimento de cada LOTE e o prazo de execução, conforme Projeto Básico.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações e detalhamento de todos os serviços discriminados no Item anterior e em seus subitens estão contidos e detalhados no Anexo II – Projeto Básico, bem como a quantidade e custo estimado dos serviços.

9. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1. A forma de pagamento dos serviços será efetivada em parcelas mensais de acordo com as respectivas medições realizadas pela fiscalização da SESAN.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da SESAN, com aval da fiscalização da SESAN, os Boletins de Medição de cada atividade executada para efetivação do pagamento;

9.3. As medições referentes à Coleta de resíduo domiciliar serão elaboradas mensalmente pela SESAN em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos Relatórios ou Boletins de Serviços, tendo como referência os ticket's das balanças rodoviárias instaladas no Aterro Sanitário, ou em outro local indicado pela SESAN.

9.4. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) de estabelecimentos pertencentes ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Belém, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido através de balança indicada pela SESAN, na entrada e saída dos veículos e registrado em boletins diários, assinados pelos representantes da Contratada e da SESAN, os quais servirão de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

10. DA VISITA TÉCNICA

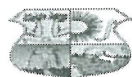
10.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, devendo o Proponente declarar ciência expressa sobre todas as condições, sob pena de inabilitação.

10.2. Caso o Proponente deseje realizar visita técnica monitorada por um servidor da SESAN aos locais de realização dos serviços, deverá agendá-la junto à Comissão Permanente de Licitação/SEGEPI, através do telefone. 3226-1339; 3236-3562/3226-1819, ou do e-mail: segepcpl2013@gmail.com, a qual ocorrerá no prazo de até 02(dois) dias úteis, após a solicitação durante o horário comercial, ficando todos os Proponentes cientes de que somente serão realizadas referidas visitas monitoradas de terça à sexta-feira, no período de 08:00h às 12:00h, com saída do seguinte endereço: Av. Alcindo Cacela, s/n, esquina com a Rua dos Caripunas, Cremação, Belém (Pa) – Departamento de Resíduos Sólidos.

10.3. Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA (monitorada ou não) até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, e, no caso de visita monitorada, não será agendada nem realizada após essa data.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA SESAN

11.1. Cabe à SESAN:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

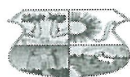


- 11.1.1. Expedir a Ordem de Serviços;
- 11.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 11.1.3. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 11.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, em conformidade com o disposto nos Anexos desse Contrato;
- 11.1.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante;
- 11.1.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Cabe à CONTRATADA:

- 12.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente pela adequada execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SESAN ou a terceiros;
- 12.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e as demais recomendações das normas técnicas e da legislação aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 12.1.3. Contatar a SESAN, antes de iniciar os serviços, a fim de acertar os detalhes da execução;
- 12.1.4. Submeter-se a todos os procedimentos definidos pela fiscalização da SESAN até a conclusão de todos os serviços contratados;
- 12.1.5. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- 12.1.6. Providenciar, antes do início dos trabalhos, que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social e da legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 12.1.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização da SESAN fornecendo todas as informações e elementos eventualmente solicitados em até 05 (cinco) dias;
- 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a SESAN;
- 12.1.9. Manter, obrigatoriamente preposto aceito pela SESAN para representá-la durante o período de execução dos serviços do Contrato, o qual deverá ser indicado pela Contratada em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



12.1.10. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo à solicitação por escrito da SESAN, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada prejudicial para a execução dos serviços;

12.1.11. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e formalidades necessários relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

12.1.12. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de equipamentos e/ou materiais que sejam considerados pela fiscalização da SESAN em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços, sem qualquer ônus à SESAN;

12.1.13. Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS o comparecimento do responsável técnico pela execução dos serviços, com periodicidade não inferior a 01 (um) dia no local onde estes forem executados, para resguardar o devido acompanhamento técnico;

12.1.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste termo de referência, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A SESAN exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, podendo este ser auxiliada por engenheiros contratados ou pertencentes aos quadros de outros órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém para aprovação dos serviços executados, pertinentes às normas regulamentadoras correlatas, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos Anexos do Contrato.

13.1.1. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1.2. A SESAN somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato e seus respectivos Anexos.

13.1.3. A fiscalização da SESAN poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

14.2. Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificados no Projeto Básico e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da SESAN.

14.3. Independentemente da anuência da SESAN com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante SESAN pela perfeita execução dos serviços.

15. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15.1. Será exigida a apresentação pelos participantes da Metodologia de Execução dos Serviços, composta pelos requisitos descritos a seguir e que será julgada de acordo com os critérios objetivos constantes neste Termo de Referência, conforme permite o art. 30, parágrafos 8º e 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que se trata de serviços públicos essenciais, que podem comprometer a continuidade na prestação de tais serviços à população, com graves riscos à saúde pública no caso de paralisação;

15.2. Ressalte-se que por vários anos o Município de Belém vem desenvolvendo os serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana com carência dos Planos de Trabalho operacionais. Portanto, é estritamente necessário que a SESAN tenha em posse os Planos de Trabalhos que serão praticados pelas vencedoras dos Lotes I e II, para maior controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

15.3. Também é importante destacar a característica turística de Belém, onde o município exige, nas épocas de grandes eventos, um plano adicional de contingência para o pleno atendimento ao acréscimo de demanda na geração de resíduos, em face dos turistas presentes no Município. Portanto, a empresa deverá estar comprovadamente, apta para suportar este acréscimo de demanda.

15.4. A análise da Qualificação Técnica apresentada na licitação será efetivada por Comissão Técnica da SESAN. No tocante à metodologia de execução dos serviços, a referida Comissão irá analisar os Planos de Trabalhos apresentados quanto à sua compatibilidade com o Projeto Básico e à coerência das soluções propostas para atendimento das particularidades de cada região do Município de Belém.

15.4. Ressalte-se que a Metodologia de Execução dos Serviços, no âmbito dos Planos de Trabalho exigidos, deverá também estar compatível com o dimensionamento a ser apresentado na Composição de Preços Unitários da Proposta Comercial.

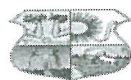
15.5. A Metodologia a ser apresentada pelas Proponentes, em meio físico (impresso) e digital, deverá compreender descrições detalhadas quanto à infraestrutura, organização e apoio logístico, ao Plano de Coleta Domiciliar; Feiras Livres e Mercados; Coleta de Resíduos em Pontos de Concentração, Varrição Manual de Vias Públicas, Plano de Limpeza e Desobstrução Manual de Valas e Canais e Plano de Coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde (específico para o Lote I), contemplando setorização e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas de cada serviço, servirão para a avaliação do grau de conhecimento pelas Proponentes, tanto dos serviços a serem executados, quanto das características específicas da cidade e das suas vias de circulação.

15.6. Na elaboração de suas Metodologias de Execução as Proponentes, com base em suas próprias verificações da situação atual da execução dos serviços, bem como, de suas características e nas informações contidas no neste Termo de Referência e seus anexos, deverão apresentar Metodologia de Execução de acordo com o item abaixo.

15.7. Deverão ser ainda consideradas e respeitadas as características de cada setor ou área da cidade, bem como, a situação real das vias de circulação onde deverão ser realizados os serviços. Essas informações deverão ser levantadas pelas Proponentes.

15.8. A Metodologia de Execução deverá contemplar todos os Distritos Administrativos e será apresentada em uma única via, devendo constar os seguintes itens para os Lotes I e II:

15.8.1 Plano Operacional Detalhado de Coleta Domiciliar, contendo o número de equipes e de veículos, além dos mapas dos setores de coleta, nos quais deverão ser claramente indicadas, por meio de cores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os circuitos considerados, os períodos de trabalho e as frequências de coleta.

15.8.1.1 Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto, indicando o tipo da coleta (convencional ou mecanizada), e circuitos, considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência (dias da semana determinados), itinerários com indicação gráfica respeitando o fluxo de tráfego, horários, explicitando o início e fim de cada circuito e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.

15.8.1.2. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços de Coleta desde a liberação dos veículos, controles, procedimentos e segurança da operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

15.8.1.3. Deverá ser apresentado demonstrativo do dimensionamento dos equipamentos, recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.

15.8.2. Plano Operacional Detalhado de Coleta Domiciliar para atender convenientemente as Áreas de Difícil Acesso e/ou inacessíveis à coleta convencional com caminhão coletor compactador. O Plano deverá atender as exigências do item 15.8.1 retro, bem como, incluir regime de coleta e transporte das regiões insulares, observando suas características e peculiaridades.

15.8.3. Plano Operacional Detalhado de Coleta de Resíduos gerados em Feiras Livre Mercados.

15.8.3.1. O Plano deverá atender as exigências do item 15.8.1 retro.

15.8.4. Plano Operacional de Coleta de Resíduos em Pontos de Concentração, contendo o número de equipes e mapas indicando os setores propostos, onde deverão ser claramente indicadas, através de cores e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os períodos de trabalho e as frequências consideradas.

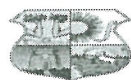
15.8.4.1. Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência (dias da semana determinados), horários, de início e fim, e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.

15.8.4.2. Deverá ser apresentado demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.

15.8.5. Plano Operacional Detalhado de Varrição Manual de Vias Públicas.

15.8.5.1. A Proponente deverá apresentar Plano de Trabalho contendo o número de equipes e os mapas dos setores de varrição, onde deverão ser claramente indicadas, através de cores e respectivas legendas, as vias abrangidas por cada setor, além dos horários e das frequências de execução consideradas para os serviços de varrição. As Proponentes deverão propor as vias que serão contempladas com tais serviços, respeitando as características locais abrangendo todos os distritos.

15.8.5.2. Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(dias da semana determinados), itinerários por sarjeta com horários, de início e fim, e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.

15.8.6.3. Deverá ser apresentado demonstrativo do dimensionamento dos recursos humanos e materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos equipamentos a serem utilizados.

15.8.6. Plano Operacional Detalhado de Limpeza e Desobstrução de Valas e Canais.

15.8.6.1. A Proponente deverá apresentar Plano de Trabalho contendo o número de equipes e os mapas dos locais de intervenção do serviço, onde deverá ser apresentado graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, os canais receptores que compõem o macro sistema de drenagem, no Lote correspondente. Além disso, deverá ser apresentada a frequência de execução considerada para os serviços de valas e canais.

15.8.6.2. Deverá ser apresentado demonstrativo do dimensionamento dos recursos humanos e materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos equipamentos a serem utilizados.

15.8.7. Plano Operacional de Coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde (apenas para o Lote I)

15.8.7.1. A Proponente deverá apresentar o Plano Operacional de Coleta, contendo planilha com roteiros de coleta (segunda a sábado), indicando a quantidade de estabelecimentos atendidos em cada dia da semana, os roteiros propostos, períodos de trabalho e as frequências de coleta consideradas para cada estabelecimento, sendo que os estabelecimentos classificados como grandes geradores (hospitais, prontos socorros e unidades de saúde), deverão possuir frequência diária de coleta, excluindo-se os domingos.

15.8.7.2. Deverá ser apresentado demonstrativo do dimensionamento dos equipamentos, recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.

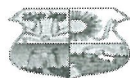
15.9. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos no projeto básico e neste termo de referência assim como as disposições contratuais.

15.10. São estabelecidos os seguintes critérios para cada item e subitem que serão analisados e comparados às características urbanas do Município e ao escopo dos serviços relacionados no Projeto Básico:

- a) Compatibilidade: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, em termos de características e soluções apresentadas, em correspondência com as características dos serviços que serão prestados, em conformidade com o Projeto Básico;
- b) Dimensão: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, conteúdo com dimensionamento de veículos, equipamentos, mão de obra com os conteúdos definidos no Projeto Básico;
- c) Relevância: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, metodologia de execução, planejamento e integração com os demais serviços correspondentes ao Projeto Básico e a realidade do Município.

16. DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

16.1. As propostas serão analisadas pela equipe técnica da SESAN, após ultrapassado o procedimento previsto no subitem 4.2.4, "d" *supra*, caso necessário, sendo considerados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



- a) Preço global por item, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, o qual não poderá ser superior ao máximo previsto no cronograma de desembolso contido no subitem 5.2 deste Termo de referência.
- b) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- c) Planilhas de Formação de Preços, conforme modelo em anexo;
- d) Planilhas de composição analítica dos Encargos Sociais (conforme modelo) sendo obrigatória a indicação de taxa percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento.
- f) Prazo para execução dos serviços, que, para cada lote ou itens de serviços, não deverá ultrapassar 06(seis) meses;

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

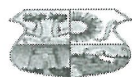
16.2.1. Para habilitação jurídica, será considerada nesta contratação as seguintes exigências:

- a) A proponente deverá estar cadastrada no SICAF, com toda a documentação em plena validade e/ou,
- b) Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado, os seguintes documentos:
 - b.1) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
 - b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista da Proponente se comprovará mediante a apresentação, dentro do ENVELOPE de habilitação, lacrado, dos seguintes documentos, ou da comprovação da validade da informação registrada junto ao SICAF (quando for o caso):

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ii. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da Lei;
- iii. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo com relação aos débitos perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita da Fazenda Nacional e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



- iv. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista);
- vi. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, em decorrência da exploração de trabalho infantil;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da Proponente, que deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE de habilitação, lacrado, por se tratar de contratação precária, serão constituídos por:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da Proponente para contratação (higidez), sob pena de inabilitação.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

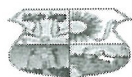
16.6. A demonstração da qualificação técnica da Proponente consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados:

16.6.1. **Comprovação da capacidade técnica operacional:** atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da Proponente com relação aos seguintes serviços e quantitativos:

PARA O LOTE I:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.500 ton
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700 ton
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Serviços de Saúde	14.000 kg

PARA O LOTE II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200 ton
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700 ton

- 16.6.2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** comprovação de que a Proponente possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, que detenha atestado(s) ou certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando já ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

PARA O LOTE I:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Serviços de Saúde

PARA O LOTE II:

Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração

- 16.6.3. A comprovação do vínculo do profissional com a Proponente será mediante estatuto/contrato social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho, ou de prestação de serviços, ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.
- 16.6.4. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.


Eng. Alberio Kayton Farias Marques
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos
DRES/SESAN/PMB